Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 24/02/2015
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarassu, 24/02/2015
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 24/02/2015
Presidente da C.M. Iga.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 24/02/2015
Presidente da Câmara Mun.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

2.909/15

A SANÇÃO
Em 25/02/2015
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 24/02/2015
Presidente da C.M. Iga.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 002/2015

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos servidores do Magistério do Município de Igarassu, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, no artigo 60, inciso III, alínea e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 13,01% (treze pontos percentuais e um décimo) aplicado sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais da carreira do magistério da rede pública de ensino do Município de Igarassu.

Art 2º. Às despesas decorrentes do estabelecido no caput do artigo 1º ficam consignadas as dotações próprias e a disponibilidade orçamentária de acordo com o disposto na Lei Orçamentária Anual.

Paragrafo Único. As diferenças de valores apurados, anteriores ao primeiro pagamento de proventos com a nova alíquota de reajuste, serão computados como retroativos percebidos pelo servidor, consignado em folha de pagamento regular, do período de pagamento da primeira incidência até a data em que esta lei produza seus efeitos, sendo este montante parcelado em 03 (três) cotas a partir do mês subsequente ao primeiro lançamento do reajuste.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

PALÁCIO AFONSO GONÇALVES, aos 23 de fevereiro de 2014.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita Municipal

IGARASSU
GOVERNO MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 24/02/2015
Presidente da Câmara Mun

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

MENSAGEM

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU E DEMAIS SENHORAS E SENHORES VEREADORES

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que institui o reajuste do salário base dos professores da educação básica Municipal e dá outras providências.

Após diversos debates sobre o aumento do salário base dos professores da educação Municipal e analisada a viabilidade financeira, concluiu-se pela possibilidade de se conceder o que estabelece a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fixando o índice de 13,01% de aumento calculado sobre o salário base.

Aguardamos o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de **URGÊNCIA**. Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PALÁCIO AFONSO GONÇALVES, aos 23 de fevereiro de 2014.

ELCIONE RAMOS
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SOARES DE BARROS
Presidente da Câmara de Vereadores
Igarassu – Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
PROTOCOLO Nº 022/2015
DATA 24/02/15 HORAS 13:02
FUNCIONÁRIO VISTO

IGARASSU
GOVERNO MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE